

**ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃS**

LEI N°173 /67

*“Abre credito especial como
abaixo menciona
e da outras providências”*

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aberto na contadoria desta Prefeitura um credito especial na quantia de Cr\$5000.00(cinco mil cruzeiros) novo para atender despesas de qualquer natureza dos representantes deste município que irão a Belém e Manaus participar do 27ª Congresso Nacional dos municípios brasileiro.

Art.2º- As despesas decorrentes desta lei serão pagos pela verba consignada no orçamento financeiro vigente sob o titulo

1.4.0.00- receita de transferência correntes

1.4.1.00-cota parte do imposto de renda

1.4.2.00-cota parte do imposto de consumo

Art.3º- Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação,revogadas as disposições em contrario

Chapada dos Guimarães, 13 de junho de 1967

APOLONIO BOURET DE MELLO
Prefeito Municipal